

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para seguro da frota de veículos recém adquiridos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável OU valor de referência(R\$)
1	Serviço de Seguro da Frota de Veículos do TRT11	unidade	16	R\$ -

1.1.1. O prazo de vigência da contratação compreende o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, **por interesse das partes até o limite máximo decenal, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.**

1.1.2. No caso de prorrogação, a contratada deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em razão da recente aquisição de 16 (dezesseis) veículos, bem como a informação da seguradora atualmente contratada de que os valores para cobertura de seguro destes veículos ultrapassam o limite de 25% de acréscimo do valor do contrato, e ainda em atendimento ao artigo 10 da Resolução Administrativa nº 174/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo compreenderá a contratação de empresa especializada em seguro da frota de 16 (dezesseis) veículos que deverá manter serviços contínuos de forma anual no período de XX de XXXXXX de 2023 até 00h do dia XX de XXXXXX de 2024 compreendendo ações de seguro de veículos, visando a evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra eventos imprevisíveis de sinistros relacionados, a danos materiais resultantes de roubo ou furto, colisão, acidentes, explosão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, inclusive cobertura para danos aos vidros, retrovisores, faróis, lanternas e danos corporais, em todo o Estado do Amazonas e Roraima, com qualquer veículo que compõe a referida frota.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço de natureza comum¹ de caráter continuado SEM fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com base no critério de julgamento **menor preço** para escolha da proposta vencedora.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
- 5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 5.3. **Certidão de regularidade**, informando que a licitante não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
- 5.4. **Portaria**, publicada em Diário Oficial ou **Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinentes ao objeto do certame, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.5. Apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo I - Termo de Vistoria, de que realizou vistoria preliminar dos veículos, observando que a mesma deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, até um dia antes da abertura da licitação, na Seção de Transportes, instalada no Prédio Anexo I, nº 269, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone (92) 3621-7321/7219/7429 ou (92) 99136-8174.
- 5.6. A falta de apresentação do Termo de Vistoria não inabilita a empresa, ficando desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.
- 5.7. A empresa vencedora do certame, caso julgue conveniente, poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados.

¹ **Nota Explicativa:** a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 5.8. A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.9. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- 5.10. Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 5.11. Será celebrado contrato de prestação de serviços securitários com vigência de 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitado ao limite máximo decenal**, desde que devidamente justificada a decisão:
- 5.12. A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, seja pela experiência com outros contratos semelhantes e já existentes no âmbito do TRT11, assim como pela oportunidade de utilizar o primeiro ano como experiência para avaliar a qualidade da prestação do serviço e a viabilidade de renovação do contrato.
- 5.13. A última contratação cujo objeto foi a prestação de serviços securitários ocorreu através do Processo: MA-310/2020, gerando o Pregão Eletrônico nº 20/2020, vencida pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60), pelo melhor lance de R\$ 26.863,56. Tal aquisição acarretou o Contrato Administrativo nº 19/2020/TRT11/DLC.SC. A apólice ficou sob o nº 0531 12 1584160, Processo SUSEP Nº 15414.902266/2014-16, custeada pela Nota de Empenho Nº: 2020NE000974, no valor de R\$ 26.863,56.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do TRT11, acompanhado por servidor designado para esse fim, após prévio agendamento por meio do email: set.transporte@trt11.jus.br, telefones (92) 3621-7219, em dias úteis, das 8h às 14h.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue cópia impressa, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação nos termos do modelo comprovante da vistoria técnica, conforme Anexo I.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O serviço objeto da contratação deverá ser iniciado a contar das 00h do dia XX de XXXXXXX de 2023, a contar do recebimento de instrumento contratual (nota de empenho, ordem de serviço, termo de contrato ou outros listados no **Art. 95, Lei 14.133/2021**), de modo a deixar os veículos segurados.
- 7.2. A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica:
 - 7.2.1. Condições Gerais
 - 7.2.2. Valor de mercado referenciado
 - 7.2.3. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
 - 7.2.4. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 dias, a contar da data de seu recebimento pelo TRT 11, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
 - 7.2.5. Apólice
 - 7.2.6. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.
 - 7.2.7. Deverá constar na apólice referida:
 - 7.2.8. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - 7.2.9. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - 7.2.10. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 100%.
 - 7.2.11. Prêmios discriminados por cobertura.
 - 7.2.12. Para os valores relativos à indenização deverá ser considerado o seguinte:

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 7.2.13. Limites de indenização por cobertura:
- 7.2.14. Danos Materiais a terceiros (referente aos veículos), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.15. Danos Materiais a terceiros (referente às motocicletas), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 7.2.16. Danos Corporais a terceiros, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.17. Acidentes Pessoais dos passageiros dos veículos e motocicletas, por morte R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.18. Acidentes Pessoais dos passageiros dos veículos e motocicletas, por invalidez permanente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.19. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 7.2.34 destas Especificações Técnicas.
- 7.2.20. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 7.2.41. da Especificação Técnica.
- 7.2.21. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 7.2.22. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 7.2.23. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 7.2.24. Da Avaria:
- 7.2.25. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 7.2.26. Após procedimento de recuperação, pelo TRT 11ª Região, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- 7.2.27. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 7.2.28. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 7.2.71 destas Especificações Técnicas será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 7.2.29. Do Aviso de Sinistro:

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 7.2.30. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 7.2.31. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 7.2.32. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 7.2.33. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- 7.2.34. Dos Bônus:
- 7.2.35. O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
- 7.2.36. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na tabela anexa.
- 7.2.37. Do Endosso:
- 7.2.38. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pelo TRT 11ª Região e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 7.2.97 e 7.2.101 destas Especificações Técnicas.
- 7.2.39. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.
- 7.2.40. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Transporte do TRT11.
- 7.2.41. Da Franquia:
- 7.2.42. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
- 7.2.43. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 7.2.44. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela anexa, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 7.2.45. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 7.2.44.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 7.2.46. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- 7.2.47. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e troca de lente de retrovisores, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.
- 7.2.48. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRT 11ª Região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 7.2.49. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 7.2.50. Salvados:
- 7.2.51. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 7.2.52. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.
- 7.2.53. Dos Sinistros:
- 7.2.54. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
- 7.2.55. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 7.2.56. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 7.2.57. Raios e suas consequências.
- 7.2.58. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 7.2.59. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 7.2.60. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 7.2.61. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 7.2.62. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- 7.2.63. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 7.2.64. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 7.2.44 e 7.2.45.
- 7.2.65. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 7.2.66. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 7.2.67. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 7.2.68. Chaveiro;
- 7.2.69. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- 7.2.70. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 7.2.71. Da Vistoria Prévia:
- 7.2.72. Conforme estabelecido no item 6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO.
- 7.2.73. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- 7.2.74. Regulação de Sinistro:
- 7.2.75. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 7.2.76. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TRT 11ª Região poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 7.2.77. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TRT 11ª Região.
- 7.2.78. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 7.2.79. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TRT da 11ª Região. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 7.2.80. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 7.2.81. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
- 7.2.82. Da Indenização:
- 7.2.83. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 7.2.84. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 7.2.85. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TRT 11ª Região e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 7.2.86. Da Indenização Integral:
- 7.2.87. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- 7.2.88. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 7.2.89. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 7.2.90. Do Questionário de Avaliação de Risco:
- 7.2.91. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 7.2.92. Enquanto nos Prédios do TRT 11ª REGIÃO (Sede, Anexo I, Anexo II, Fórum Trabalhista de Manaus, Fórum Trabalhista de Boa Vista e nos demais Municípios constantes da relação anexa), os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 7.2.93. Os veículos estão distribuídos no Estado do Amazonas, nas Cidades de Manaus, Manacapuru, Presidente Figueiredo, Itacoatiara, Tefé, Humaitá, Parintins, Tabatinga, Coari, Eirunepé, Lábrea e no estado de Roraima, na Cidade de Boa Vista, conforme relação anexa a este termo.
- 7.2.94. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do TRT 11ª Região, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 5.000 km/ano por veículo.
- 7.2.95. Há veículos com rastreadores via GPS, conforme características na relação anexa a este Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 7.2.96. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 7.2.97. Da Inclusão e Substituição:
- 7.2.98. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 7.2.99. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 7.2.100. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Seção de Transporte.
- 7.2.101. Da Exclusão:
- 7.2.102. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
- 7.2.103. $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
- 7.2.104. X = Valor anual do prêmio por veículo;
- 7.2.105. 12 = Número de meses;
- 7.2.106. Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- 7.2.107. Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
- 7.2.108. VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- 7.2.109. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Seção de Transporte à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento, ou via carta com aviso de recebimento.
- 7.2.110. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- 7.2.111. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Seção de Transporte do TRT 11ª REGIÃO.
- 7.2.112. Da Habilitação
- 7.2.113. As Licitantes deverão apresentar as seguintes Certidões expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ambas dentro do prazo de validade:
- 7.2.114. Certidão de regularidade, informando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 7.2.115. Portaria, publicada em Diário Oficial ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que licitante detém autorização para operação no ramo de seguros ao objetivo do certame, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.2.116. Relação da Frota
- 7.2.117. Conforme relação anexa a este Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital (Termo de Referência) e seus anexos.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital (Termo de Referência) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inexecuções, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazos para correção.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal do contratado designado pela autoridade competente, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA os adiamentos ou cancelamentos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital (Termo de Referência), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventual inexecução contratual;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação impeditiva;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto/corretor para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7. responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.8. encaminhar qualquer solicitação ao TRT por intermédio do gestor do contrato;
- 9.1.9. prestar à Contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado;
- 9.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.11. executar os serviços de acordo com as recomendações técnicas das normas da ABNT e, se for o caso, a “boa técnica” tradicionalmente usada;
- 9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 9.1.13. Emitir a apólice de seguro e entregá-la à Seção de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Nota de Empenho;
- 9.1.14. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar de pedido expresso pela Seção de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- 9.1.15. Fornecer ao Contratante, dados da Empresa credenciada a efetuar o serviço, bem como qualquer alteração posterior;
- 9.1.16. Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de Empresas devidamente regularizadas;
- 9.1.17. Atender aos chamados da Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de uma hora;
- 9.1.18. Executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 9.1.19. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 9.1.20. Avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 9.1.21. Fornecer para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações ao funcionamento do seguro;
- 9.1.22. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para acionamento do seguro;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida subcontratação de terceiro para a prestação do serviço do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional e Seção de Transporte.
- 12.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos **137 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

- 12.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal a cada sinistro, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.2. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 13.3. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo **estabelecido, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.3.1. o prazo de validade;
 - 14.3.2. a data da emissão;
 - 14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.3.4. o período de prestação dos serviços;
 - 14.3.5. o valor a pagar; e
 - 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE;
- 15.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;
- 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

15.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2.9. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações e o percentual de multa estabelecida na tabela 1 deste item.

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor do prêmio.
2	0,4% sobre o valor do prêmio.
3	0,8% sobre o valor do prêmio.
4	1% sobre o valor do prêmio.
5	1% sobre o valor da indenização correspondente.

Tabela 2

Item	Infração	Critério	Grau
1	Deixar de efetuar o pagamento de indenização dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme item 7.2.81 do Termo de Referência.	Por dia de atraso, limitado a 20% do valor da indenização.	5
2	Dificultar a comunicação com a empresa para solicitação de assistência por indisponibilidade do canal de comunicação fornecido, conforme item 7.2.30 do Termo de Referência.	A cada dia que houver dificuldade de comunicação.	3
3	Atrasar o atendimento referente à assistência, conforme item 9.1.17 do Documento de Referência.	Por hora, limitado a 20%.	4
4	Atrasar o fornecimento do orçamento do valor do prêmio, após 48 horas, para o caso de inclusão ou substituição de veículo, conforme item 7.2.98 do Termo de Referência.	A cada 24h de atraso, limitado a 20%.	1
5	Atrasar a entrega da apólice de seguro ou do boleto bancário para pagamento no valor do prêmio no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 9.1.13 do Termo de Referência.	Por dia de atraso, limitado a 5%.	2
Para os itens a seguir:			
1	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/email fornecido.	por ocorrência	1
2	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir qualquer obrigação referente ao objeto do contrato.	por ocorrência	3

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

3	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	por ocorrência	1
4	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução das obrigações contratadas.	por fato não comunicado	1
5	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	por ocorrência	3
6	Descumprir quaisquer outras obrigações previstas no Documento de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza.	por ocorrência	2

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA simultaneamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do **Art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021** as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/2021**, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste termo de referência;

15.8. Caso a multa seja superior ao valor da garantia, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela respectiva diferença, que será glosada nos pagamentos pendentes;

15.9. As multas não pagas serão inscritas na dívida ativa e cobradas pelos meios legais;

15.10. Na aplicação das sanções, considerar-se-á a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado ao CONTRATANTE, observando-se o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;
- 16.3.1. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar as seguintes parcelas relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quant. (un)
1	Execução de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para seguro da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, equivalente ou superior a 50% da quantidade de veículos consideradas no objeto licitado no item 1.1, pelo período de, no mínimo, 06 (seis) meses.	16 veículos

- 16.3.2. Quanto ao quantitativo de veículos, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 16.3.3. Quanto ao tempo, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 16.3.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;
- 16.3.5. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 16.3.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante em uma das hipóteses relacionadas no Art. 137, através de uma das formas previstas pelo Art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2. À Contratante, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções pertinentes.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado através de aditamento, nas hipóteses previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa com a aquisição do objeto consta no item do SIGEO 151122021000172 - ACJT - SEÇÃO DE TRANSPORTE - SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO TRT 11 - Elemento de Despesa: 339039/69, prevista para o orçamento do presente exercício.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

AILTON LUIZ DOS SANTOS – MAJ QOPM
Chefe da Assistência Militar do TRT11

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARO que estive na(s) unidade(s) _____, no dia ____ de _____ de 2023, às _____ h e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus Anexos.

Declaro, ainda, que todas as dúvidas, que porventura foram por mim questionadas, foram respondidas pela equipe técnica do TRT11ª Região.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do licitante por extenso
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DA FROTA DE 16 VEÍCULOS DO TRT11 - ANO – 2023/2024

OBS.: QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, FAVOR CONSIDERAR CLASSE DE BÔNUS INICIAL, CONFORME ITEM 4.3.5.1

Data da última atualização: 12 de janeiro de 2023.

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano Modelo	Cor	Chassi	Características	Classe Bônus Atual
1	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE5P4042171	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
2	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE1P4042135	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
3	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE3P4042119	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
4	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BEXP4042229	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
5	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE1P4042961	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
6	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE7P4042981	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
7	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE8P4043007	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
8	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE6P4043040	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
9	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BEXP4043087	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
10	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE0P4043115	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
11	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE9P4043193	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
12	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE3P4043142	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
13	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE3P4043044	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
14	-	TOYOTA	122 CV	COROLLA ALTIS HV	HYBRID FLEX	2023	PRATA METALICO	9BRBY3BE8P4042178	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
15	-	TOYOTA	122 CV	CCROSS XRV HYBRID	HYBRID FLEX	2023	PRETO METALICO	9BRKYAAG7P0648506	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-
16	-	TOYOTA	122 CV	CCROSS XRV HYBRID	HYBRID FLEX	2023	PRETO METALICO	9BRKYAAG9P0649253	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	-

TOTAL FROTA DE VEÍCULOS TRT11 A SEREM SEGURADOS

16